



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 344/SPE, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.005426/2019-43, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Pequena Central Hidrelétrica denominada Cachoeira Cinco Veados, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração – CEG: PCH.PH.RS.031030-1.01, de titularidade da empresa Rincão dos Albinos Energética S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.147.388/0001-60, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. A data de entrada em operação constante no Anexo à presente Portaria foi informada pela Rincão dos Albinos Energética S.A. e deve ser considerada unicamente para fins de aprovação do projeto como Prioritário, não eximindo a titular do compromisso com o prazo de conclusão estipulado na Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.888, de 29 de janeiro de 2013.

Art. 2º A Rincão dos Albinos Energética S.A. e a sociedade controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil, com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Rincão dos Albinos Energética S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como Prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º A revogação da outorga da Pequena Central Hidrelétrica Cachoeira Cinco Veados e o descumprimento das obrigações de que trata esta

Portaria implicarão na revogação da aprovação do projeto como Prioritário.  
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REIVE BARROS DOS SANTOS

### ANEXO

| Titular do Projeto   |                            |                  |
|--|----------------------------|------------------|
| Razão Social<br>Rincão dos Albinos Energética S.A.   | CNPJ<br>08.147.388/0001-60 |                  |
| Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)  |                            |                  |
| Razão Social ou Nome da Pessoa Física  | CNPJ ou CPF                | Participação (%) |
| Guassupi Participações S.A.  | 33.572.572/0001-02         | 89,00            |
| Toropi Incorporadora e Participações Ltda.   | 08.147.341/0001-04         | 6,06             |
| Rionovo Participações Ltda.  | 01.033.700/0001-45         | 3,96             |
| Samurai Participações Ltda.  | 04.972.095/0001-66         | 0,49             |
| Sérgio Moisés Rodrigues Batista  | 707.831.959-15             | 0,49             |
| Características do Projeto   |                            |                  |
| Outorga de Autorização<br>Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.888, de 29 de janeiro de 2013, alterada pelo Despacho SCG/ANEEL nº 125, de 19 de janeiro de 2018.            |                            |                  |
| Denominação do Projeto<br>PCH Cachoeira Cinco Veados - CEG: PCH.PH.RS.031030-1.01.   |                            |                  |
| Descrição<br>Pequena Central Hidrelétrica com 16.227 kW de capacidade instalada, constituída por três unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito. |                            |                  |
| Localização [UF]<br>Estado do Rio Grande do Sul.   |                            |                  |
| Mês/Ano de Conclusão do Projeto<br>Fevereiro de 2021.  |                            |                  |



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 22/11/2019, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0343799** e o código CRC **DFAA27D7**.

